



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI Nº 2.402, DE 18 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 21-05 a 01-06  
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.  
*Herzemes Fentes*  
Funcionário - Mat. 19389-9

Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista o evento “Natal Conquista de Luz” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Vitória da Conquista, o “Natal Conquista de Luz”.

**Art. 2º** O referido evento será realizado anualmente, de 20 de dezembro a 06 de janeiro.

Parágrafo Único: O “Natal Conquista de Luz”, evento cultural, tem como objetivo promover a cultura e compartilhar o espírito natalino com toda a Cidade, despertando os sentidos da população para a época do Natal.

**Art. 3º** O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Herzem Gusmão Pereira  
**Prefeito Municipal**

